

TERMO DE ADITAMENTO Nº 23/2023

CONVÊNIO Nº 01/2022

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – CASA DE SAÚDE STELLA MARIS.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 46.482.840/0001-39, com endereço na à Rua Luiz Passos, nº 50, Centro, Caraguatatuba, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**, portador do RG n.º 07.696.533-4 SSP/RJ e CPF n.º 903.577.797-20,, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado o **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – I.P.M.M.I. – CASA DE SAÚDE STELLA MARIS**, entidade de fins filantrópicos conforme registro nº 67.904/63 – Conselho Nacional de Assistência Social, com sede em Caraguatatuba/SP, à Avenida Miguel Varlez nº 980, Bairro Caputera, CNPJ nº 60.194.990/0011-40, doravante denominada abreviadamente **CONVENIADA**, representada pela presidente do Instituto, **Irmã Vilma Marlene de Andrade**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 37.752.491-8 e CPF nº 026.108.568-90, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8.080/90, a Lei Federal 8.142/90 e suas regulamentações e alterações **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** diante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a modificação do Plano Operativo anexo ao Termo de Aditamento nº 10 ao Convênio nº 01/2022 com a finalidade de

autorizar o repasse do montante de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** para garantir o pagamento da primeira e segunda parcelas do décimo terceiro salário de 2023 dos colaboradores celetistas alocados na Casa de Saúde Stella Maris e vinculados aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento às obrigações previstas nas Leis Federais nº 4.090, de 13 de julho de 1962 e 4.749, de 12 de agosto de 1965, conforme memória de cálculo anexa, sem prejuízo dos serviços objeto do Convênio n.º 01/2022, aditivos e respectivo Plano Operativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

A planilha orçamentária do presente aditivo será a seguinte:

Nº	SETOR/CENTRO DE CUSTO	Total
1	AMB-OBSTET DE ALTO RISCO	R\$ 12.547,68
2	AMBULATORIO SUS	R\$ 22.877,04
3	CENTRAL DE VAGAS	R\$ 19.962,01
4	CENTRO CIRURGICO	R\$ 89.955,00
5	CENTRO PARTO NORMAL	R\$ 31.426,56
6	FARMACIA - CENTRAL	R\$ 59.640,35
7	FARMACIA SATELITE	R\$ 14.386,90
8	FATURAMENTO SUS	R\$ 13.937,50
9	FISIOTERAPIA	R\$ 63.589,40
10	HIGIENIZAÇÃO	R\$ 122.929,02
11	MATERNIDADE	R\$ 133.647,93
12	PEDIATRIA	R\$ 45.761,04
13	PRONTO ATEND MATERNIDADE	R\$ 21.268,31
14	RECEPÇÃO CENTRAL	R\$ 14.915,22
15	SALA DE EMERGENCIA	R\$ 77.619,87
16	SALA DE EMERG-INTERNADOS	R\$ 50.311,46
17	SEGURANÇA PATRIMONIAL	R\$ 36.104,94
18	SERVIÇO DE PROC DE ROUPAS	R\$ 17.260,24
19	SERVIÇO SOCIAL	R\$ 8.941,52
20	SETOR 1	R\$ 78.455,93
21	SETOR 2	R\$ 100.342,05
22	SETOR 4	R\$ 78.814,35
23	SND - SERV NUTRIÇÃO E DIETETIC	R\$ 81.504,03

24	SUPERVISÃO /GER DE ENFERMAG	R\$ 66.486,25
25	UTI ADULTO	R\$ 146.307,20
26	UTI NEONATAL	R\$ 94.998,45
Total Geral		R\$ 1.503.990,25

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES A SEREM REPASSADOS E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

O valor global do presente aditamento é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, a ser repassado em parcela única à entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mencionado no “caput” onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Valor Total
Federal (FR-5)	02.14.01/10.302.0151.2130.05/3.3.50.39.01	3020000	R\$ 1.500.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – A instituição entrará com contrapartida no valor de R\$ 3.990,25 (três mil, novecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) a fim de completar o valor exposto para pagamento total dos vencimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá a vigência a partir de 28 de novembro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem fundamentação na Cláusula décima primeira do Convênio n.º 01/2022 e os artigos n.º 65 e n.º 116 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas do presente termo serão feitas de forma apartada, com despesas com pessoal e de insumos ao custeio do objeto do presente termo, em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP nº 01/2020 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONVÊNIO** firmado entre as partes e posteriores aditamentos que, de qualquer forma, não tenham sido alterados neste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Caraguatatuba, 28 de novembro de 2023.

GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA

VILMA MARLENE DE ANDRADE:02610856890

Assinado de forma digital por VILMA
MARLENE DE ANDRADE:02610856890
Dados: 2023.12.01 13:49:16 -03'00'

IRMÃ VILMA MARLENE DE ANDRADE
INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA

TESTEMUNHAS:

RG

RG